



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 318/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 8090448245, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 015.188.930-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **NEURA FRATA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 11.128.867/0001-43, com sede na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 305, Bairro Centro, em Veranópolis/RS, CEP nº 95.330-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Neura Frata, brasileira, solteira, portadora da Identidade nº 1039593106, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 500.590.090-04, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 820/2024 e Dispensa de Licitação nº 214/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e de acordo com descrição a seguir:

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
10	UN	01	A prática educativa: como ensinar. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 98,00	R\$ 98,00
23	UN	01	Kit diário de Pilar. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 257,00	R\$ 257,00
24	UN	01	Coleção Diário de Um Banana. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 939,00	R\$ 939,00
82	UN	01	A caixa. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 38,00	R\$ 38,00
87	UN	01	Desmontando a arara. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 67,00	R\$ 67,00
92	UN	01	Festa no céu. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 48,00	R\$ 48,00
96	UN	01	Os músicos de Bremem. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 46,00	R\$ 46,00
125	UN	01	O tapa. Para a EMEI Amor e Carinho	R\$ 34,00	R\$ 34,00
VALOR TOTAL R\$ 1.527,00					

1.1. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;

1.2. Os materiais deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, Bairro Centro.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

1.0. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais)**;

1.1. O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;

1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal;

1.3. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira:

1.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

1.1. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

1.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.0. Das obrigações:

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

c) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – TELEFONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

A Joia da Serra Gaúcha!

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e frete do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

1.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

1.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar a CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

1.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01	SMED – ENSINO INFANTIL
12.365.0610.2045	AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 569 / 1131) 12618
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0620.2050	AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 20) 12390

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

1.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- 1.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Lilian Zechin, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 1.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

DO FORO

Cláusula Décima:

- 1.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 2.0. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign
Neura Frata
CPF: 500.590.090-04 - RG: 10310
Data: 18/09/2024 13:50:35.310 (UTC)

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo
Prefeito

CONTRATADA – NEURA FRATA ME
Neura Frata
Sócio Administrador

Testemunhas:

Lilian Zechin
CPF/MF nº: 968.907.890-91

Jussara Zanette
CPF/MF nº: 010.618.530-63

Assessoria Jurídica
do Município

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Setembro 2024, 13:50:35

Status: Assinado

Documento: CONTRATO NEURA FRATA COTIPORA SET_2024.Pdf

Número: e42ac226-3a63-4ce9-abb4-31861350504e



Data da criação: 18 Setembro 2024, 08:42:25

Hash do documento original (SHA256): dc26d0852e78096314dbb824306796575c754aef89d4497fdef92d3ff56389b4



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>NEURA FRATA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 13:50:35 Token: 77b1ef48-99bd-469f-8dc7-4873da356da9</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Neura Frata</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5554996925172 E-mail: neura.frata@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail RG: 1039593106 CPF: 500.590.090-04</p>	<p>Localização aproximada: -28.935676, -51.551936 IP: 177.174.202.6 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e42ac226-3a63-4ce9-abb4-31861350504e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br